



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Conselho Municipal de Saúde da Serra - CMSS**

**RESOLUÇÃO N.º 480 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DA SERRA-CMSS**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 69ª Reunião extraordinária realizada no dia 03 de fevereiro de 2020 às 14 horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do CNS e pela Lei Municipal nº. 4.311 publicada em 12 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO que o Conselho de Saúde é uma instância colegiada de caráter permanente e deliberativo, atua na formulação de estratégias da política de saúde, no controle da execução desta política na instância correspondente, no qual tem a obrigação legal de *participar* da elaboração, discussão e aprovação do plano;

CONSIDERANDO a necessidade de cada município, por meio do Plano de Contingência para Epidemia das Arboviroses, controlar processos epidêmicos e evitar a ocorrência de óbitos pelas referidas doenças no município da Serra.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Contingência das Arboviroses no município de Serra para o período 2020 a 2021;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra, 12 de fevereiro de 2020

**Mauro Natalício de Souza**  
Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde da Serra

Homologo a Resolução do CMSS Nº 480, de 10 de fevereiro de 2020, no uso de minhas atribuições legais.

**Alexandre Camilo Fernandes Viana**  
Secretário Municipal de Saúde da Serra